

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda:

Contratação Direta para aquisição de 04 (quatro) assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, denominada Banco de Preços, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a ser realizada pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, por inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos e detalhamento descrito no Processo Administrativo nº 8507911-85.2024.8.06.0000.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação possuem características especiais e heterogêneos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O presente Termo possui os seguintes anexos:
 - 1.3.1. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o respectivo objeto abrange o fornecimento de 04 (quatro) assinaturas anuais de sistema de pesquisa de preços exclusivo.
- 2.2. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A referida contratação é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme Art. 74, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto

que se trata de contratação de “serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”, condição esta na qual se enquadra o Banco de Preços, haja vista tratar-se de serviço de prestação exclusiva pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, integrante do Grupo Negócios Públicos.

- 3.2. Não obstante a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, dispor como regra para contratação de obras, serviços, compras e alienações a realização de processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e busque a proposta mais vantajosa para o interesse público, o referido dispositivo possibilita que a legislação infraconstitucional regulamente casos de exceção, haja vista que algumas aquisições e contratações possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
- 3.3. Nessa perspectiva, a Lei 14.133/2021 previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 do mesmo instrumento legal.
- 3.4. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.
- 3.5. Ainda se aprofundando no pensamento doutrinário vigente sobre o tema, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro², nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, visto que somente existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração Pública. Desse modo, configura-se nesta fundamentação a inviabilidade de competição pela exclusividade da empresa no fornecimento da solução em questão.
- 3.6. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta³.
- 3.7. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:
- Art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 3.8. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.
- 3.9. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

- 3.10. É salutar citar ainda alguns dos diferenciais da ferramenta BANCO DE PREÇOS que corroboram o entendimento deste ser uma ferramenta única, quais sejam a diversidade de bancos de dados usados, muitos dos quais são sistemas utilizados de forma individualizada, como o Licitações-e, Comprasnet e Bolsa Eletrônica de São Paulo, porém a ferramenta pretendida consegue consolidá-los em uma única fonte de pesquisa. Além disso, convém destacar que o aludido sistema consegue integrar preços consignados em diferentes sítios eletrônicos e tabelas especializadas, como, por exemplo, tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Preços e Insumos da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras, utilizado pelo DNIT) e o “Painel de Negociações” que oferece ao pregoeiro ferramentas para que alcance êxito nas negociações com o licitante vencedor, sem esquecer das funcionalidades citadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.11. Nesse contexto, em face da inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades, situação constatada mediante pesquisa de mercado realizada, depreende-se que, sem dúvidas, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas, sendo, portanto, a única solução apta ao atendimento de forma plena e satisfatória da necessidade administrativa.
- 3.12. Vale acrescentar que, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.
- 3.13. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, estados e municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
- 3.14. O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.
- 3.15. No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no §4º, Art. 23 da referida Lei, que dispõe que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

3.16. Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

- 3.17. Assim, para atender às exigências do processo de contratação os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), este Termo de Referência (TR), contendo informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.
- 3.18. Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 3.19. O objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de promover maior celeridade à instrução de processos administrativos atinentes à elaboração de pesquisa de preços para aquisições e contratações do TJCE.
- 3.20. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo incluso no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.21. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, assim como no item 4 deste Termo de Referência.
- 3.22. Além disso, a contratação vem ao encontro da necessidade de atender a orientações do TCU quanto à obrigatoriedade de elaboração de pesquisas de preços por parte dos órgãos públicos, utilizando-se de fontes diversas de informação, não se limitando apenas às cotações obtidas diretamente com potenciais fornecedores, conforme Acórdãos TCU Plenário: 713/2019; 2.102/2019 e 1548/2018, entre outros e ainda o que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- 3.23. Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

- 3.24. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.
- 3.25. Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.
- 3.26. Considerando as razões para a escolha do FORNECEDOR, faz-se mister relatar que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é uma empresa com mais de 18 anos de atuação no mercado de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis, sendo o único fornecedor apto do sistema de pesquisa, análise e comparativo de preços públicos praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, responsável por imprimir agilidade e eficiência às atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública, sendo amplamente conhecido e utilizado por diferentes órgãos e entidades públicas dos mais diferentes níveis e esferas de Poder, que atestam sua exclusividade e singularidade quando comparado a outras soluções existentes no mercado.
- 3.27. Assim, tratando-se de marca inconfundível do fornecedor da plataforma de natureza exclusiva, e em virtude das características já mencionadas neste Termo de Referência e registradas no Estudo Técnico Preliminar anexo do presente documento, é que se considera o objeto enquadrado como inexigível de procedimento licitatório.
- 3.28. Diante das propostas dispostas e das pesquisas realizadas no mercado nacional, pode-se inferir que, especificamente, uma empresa denotou nutrir entre seus pares, no campo de sua atuação, a partir do histórico de suas realizações, considerável grau de respeitabilidade, admiração e diferenciação, de forma que se permitiu inferir que o produto por ela ofertado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão.
- 3.29. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que são relacionados indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, em especial das áreas com competência para conduzir suas próprias compras e contratações, que necessitam conferir agilidade e eficiência na instrução de processos licitatórios, de contratação direta e aferir preços de referência que fundamentem renovações contratuais, no que tange aos procedimentos exigidos pela legislação pertinente acerca da realização de pesquisa, comparação e análise de preços, o que contribui para formação de parâmetros que visam coibir superfaturamento ou inexequibilidade, que, por consequência, resultam em aquisições e contratações mais céleres e com menos gastos de recursos públicos, em observância à primazia pelo interesse público e continuidade do serviço público.
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência permite que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa otimizar sua área administrativa, por meio de modernização de processos e fluxos de trabalho, de

modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

- 4.3. O objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de dar maior fluidez à fase interna das licitações e aos trâmites das contratações diretas, tendo em vista que nesse momento se produzem os artefatos de planejamento, como exemplo disso, cita-se Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, Projetos Básicos ou Executivos, os quais demandam a necessidade de valores estimados que servirão de baliza para assegurar que os preços enviados pelos fornecedores são compatíveis com os praticados no mercado, aferindo assim a exequibilidade e vantajosidade destes e garantindo maior performance e atendimento às exigências da Nova Lei de Licitações por este Tribunal.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deve possuir aptidão, habilitação e qualificação para prestar o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, apresentando proposta comercial, habilitação jurídica da empresa, atestados de capacidade técnica e de exclusividade e notas fiscais de produto licenciado igual ou similar.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.
- 5.3. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.3.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando profissionais em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.3.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A proposta apresentada para o TJCE é no valor total de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para 04 (quatro) assinaturas anuais para acesso não simultâneo à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. O investimento contempla: acesso à plataforma e ao módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços - com certificado, equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria, acesso garantido às lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços e suporte técnico ilimitado pelo Whatsapp, e-mail, telefone e chat online, durante horário comercial, enquanto perdurar a validade das licenças.
- 6.2. Com o intuito de demonstrar que o preço apresentado na proposta ao TJCE é razoável com os valores de mercado, foram apresentadas notas de empenho e notas fiscais do mesmo sistema

pretendido, as quais mostram que o preço cobrado a este Tribunal de Justiça está dentro do cobrado pela empresa a outros órgãos e entidades da Administração Pública, citando, como exemplo, a Reitoria do Instituto Federal de Educação de Alagoas e Tribunal de Justiça do Piauí.

- 6.3. O objeto a ser adquirido consiste em Contratação de assinaturas anuais de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços.
- 6.4. Início da execução do objeto: **Liberação da senha de acesso à ferramenta em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.**
- 6.5. O objeto deste Termo abrange o fornecimento, treinamento e suporte técnico de responsabilidade do FORNECEDOR, necessários aos objetivos e expectativas geradas em torno do produto, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.
- 6.6. O serviço prestado pelo FORNECEDOR será considerado com a máxima qualidade desde que atenda aos seguintes aspectos:
 - 6.6.1. Ferramenta intuitiva e de fácil acesso;
 - 6.6.2. Treinamento e suporte técnico para sanar possíveis dúvidas ou falhas sistêmicas;
 - 6.6.3. Conteúdo baseado na integração com diferentes bases de dados de preços e ampla variedade de fórmulas de cálculo;
 - 6.6.4. Relatórios com alertas sobre preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de acordo com parâmetros definidos por órgãos de controle, tal como o TCU;

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Em virtude da natureza tecnológica e intangível do objeto ofertado não se aplica.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

- 8.1. Para fins de utilização do objeto tratado neste documento será necessária apenas a disponibilização de senha com validade durante a vigência contratada.

9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 9.1. Considerando que a solução adotada baseia-se na disponibilização de licença para uso de software, mediante senha de acesso, sem a necessidade de mão-de-obra provida pela Contratada, não se aplica este ponto.
- 9.2. Não obstante, há de se salientar que a empresa disporá de corpo técnico qualificado e recursos em favor da Contratante, seja na forma de treinamentos, tutoriais autoexplicativos e canais de comunicação direta, que possibilitem a elucidação de eventuais dúvidas e o adequado conhecimento e uso da totalidade das funções e benefícios que a solução promete e pode entregar.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **CONTRATADA** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 10.2. Estes critérios englobam:
 - 10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

-
- 10.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **CONTRATADA** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- 10.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos profissionais e a preservação ambiental.
- 10.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 10.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 10.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 10.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 10.3. Dessa forma, a **CONTRATADA** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. O objeto contratado não poderá ser subcontratado, na sua atividade principal e finalística, tendo em vista o disposto no § 4º do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, em que “(...) é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”, podendo ocorrer a figura da subcontratação em atividades de assessorias e de apoio.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 12.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicador Entrega tempestiva das assinaturas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega das senhas de acesso à plataforma no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Nota de Empenho
Forma de acompanhamento	Pela notificação da Nota de Empenho e a documentação comprobatória de entrega (nota fiscal)
Periodicidade	Nota de Empenho emitida logo após a assinatura do contrato
Mecanismo de cálculo	<p>(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de notificação da nota de empenho)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento das senhas de acesso até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso da Nota de Empenho enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega das assinaturas realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022- 01/09/2022 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega das assinaturas: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 5 dias: valor-base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor-base de 97% do valor do(s) item(ns)</p>

	<p>d) Atraso acima de 10 dias: valor-base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
<p>Observações</p>	<p>Caso a Nota de Empenho seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>

12.4. Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Resultados” que conterà, no mínimo:

- 12.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- 12.4.2. Número do contrato;
- 12.4.3. Partes Contratuais;
- 12.4.4. Síntese do objeto;
- 12.4.5. Listagem de ocorrências e medições;
- 12.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

12.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 13.1. Manter as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 13.2. Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas que viabilizaram sua contratação.

-
- 13.3. Prestar, a qualquer momento durante a vigência da contratação, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- 13.4. Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.
- 13.5. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 13.6. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 13.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 13.8. Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 13.9. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- 13.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.10.2. Comunicar ao **TJCE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
- 13.10.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.
- 13.10.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do **TJCE** com vista a discutir realidades do fornecimento do software e ajustes necessários;
- 13.10.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 13.10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao **TJCE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.10.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade,

relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos profissionais, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

- 13.10.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo ou ônus direto com profissionais, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes.
- 13.10.9. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, **PREPOSTO** responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 13.10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **TJCE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o **TJCE** proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 13.10.11. Apresentar ao **TJCE** a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 13.10.12. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 13.10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **TJCE**;
- 13.10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do **TJCE**, das normas disciplinares e de conduta do **TJCE**;
- 13.10.15. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus profissionais;

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o disposto nos termos de sua proposta.
- 14.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a vigência contratual.
- 14.3. Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, o qual se responsabilizará pelo atesto do recebimento do objeto, a fim de zelar pela boa execução do item contratado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 14.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.5. Prestar à **FORNECEDORA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao respectivo fornecimento;
- 14.6. Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

-
- 14.7. Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços, até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.
 - 14.8. Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.9. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste documento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. No exercício de suas atribuições fica assegurado à CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- 15.2. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, denominado **PREPOSTO**.
- 15.3. A **CONTRATADA** designará formalmente o **PREPOSTO** da empresa, na forma do modelo do **Anexo 01 deste Termo de Referência**, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um **PREPOSTO** para o encargo.
- 15.4. As comunicações entre o **TJCE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente, de forma eletrônica e, concentradamente, pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 15.5. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 15.6. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.
- 15.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer ao FORNECEDOR a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas
- 15.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **CONTRATADA**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes.
 - 15.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **CONTRATADA** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **CONTRATADA**.
 - 15.9.2. A fiscalização do **TJCE** anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **CONTRATADA** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

- 15.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios de operação ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, o serviço defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício na prestação do serviço com a consequente notificação junto ao FORNECEDOR.
- 16.3. **Recebimento provisório**
- 16.3.1. O(s) serviço(s) serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao responsável indicado do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2. O(s) serviço(s) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 16.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.
- 16.3.3. Para efeito de recebimento provisório:
- 16.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- 16.3.3.2. O resultado de que trata o item anterior poderá ser medido por avaliação a ser realizada pela(s) unidade(s) demandante(s) acerca da opinião dos usuários da plataforma em relação à prestação do serviço objeto contratado;
- 16.3.3.3. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 16.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de talhado ou havendo mais de um a ser feito em relação ao período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

-
- 16.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 16.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4. Recebimento definitivo

- 16.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo respectivo representante do **TJCE**, conforme termo constante no **Anexo III** deste Termo de Referência (Termo de Recebimento Definitivo) e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 16.4.3. O citado representante analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **CONTRATADA**.
- 16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **CONTRATADA** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **CONTRATADA** para solução do problema. Caso a **CONTRATADA** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **CONTRATADA**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a

respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

17.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

17.1.2. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, se for o caso, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

17.2. É importante registrar que, via de regra, é vedada a concessão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a despesas contratuais afetas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou prestação de serviços, conforme estatuído no art. 145, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

17.3. Nessa perspectiva e considerando que a contratação do Banco de Preços dar-se-á por assinatura, modelo de contratação típico para uso de softwares, no qual o pagamento é feito em parcela única, a partir do ateste de fornecimento ainda no primeiro mês, sendo amplamente utilizado em contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme pode ser visto mediante as notas de empenho utilizadas como justificativa do preço cobrado e juntadas aos autos do processo que rege a presente demanda.

17.4. Dito isso, o pagamento em questão será processado de forma antecipada, nos termos da legislação retromencionada e sem maiores prejuízos ao **TJCE**.

17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente.

17.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.8. O **TJCE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17.9. O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

17.10. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela **CONTRATADA** ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo **TJCE**.

17.11. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre

20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

- 17.12. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- 17.13. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- 17.14. Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s)..

18. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à CONTRATADA pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.
- 18.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos, em se tratando de garantia legal, é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.
- 19.2. Já no que se refere à garantia contratual, entende-se que em razão do baixo valor do contrato e do pequeno risco de inadimplemento de obrigações contratuais, evidenciado pelo histórico de cumprimento satisfatório deste fornecedor em contratações anteriores com o TJCE, uma vez que não se tem relato de intercorrências significativas em decorrência da utilização do sistema em comento, resultando em elevado grau de confiabilidade na solução fornecida e visando tornar este processo de contratação mais ágil e menos burocrático, o que certamente contribuirá para o incremento de celeridade e eficiência aos processos administrativos que demandem pesquisa de preços, optou-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos do que dispõe a lei nº 14.133/2021.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1. **A CONTRATADA** será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE** de contratação, com adoção dos critérios de julgamento:

20.1.1.1. Compatibilidade dos preços de mercado com aquele apresentado pela empresa escolhida na contratação;

20.1.1.2. Compatibilidade do objeto contratual com as qualificações apresentadas pela empresa;

20.1.2. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

20.1.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

20.1.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **CONTRATADA;**

20.2. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

20.2.1. Prova de atendimento aos requisitos da **INEXIGIBILIDADE**, previstos no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

20.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

20.3.1.1.2. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

20.3.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

20.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.3.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **TJCE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

20.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

-
- 20.3.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 20.3.2. Deverão ser apresentados adicionalmente os seguintes documentos:
- 20.3.2.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 20.3.2.2. Certidão que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021);
- 20.3.2.3. Certidão de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021).
- 20.3.2.4. Certidão que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), conforme proposta de preços em anexo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. A dotação relativa a esta inexigibilidade está consignada às fls. 0362/0363 dos autos do processo administrativo que versa acerca da contratação em apreço.

Fortaleza, 04 de novembro de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Gerente de Suprimentos e Logística

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário
Coordenadoria de Compras